



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

6ª REUNIÃO DO CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE E CUIDADO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Data: 30/04/2021 – 14:00h

A 6ª reunião da Comissão da criação do COMITÊ, sendo a 1ª do ano de 2021 foi realizada por videoconferência conforme as recomendações do Governo do Estado e Prefeitura do Recife, com link via pelo Google Meet, encaminhado aos grupos de WhatsApp desta Comissão, pela assessoria de comunicação Luiz Eduardo, redes sociais e canal do youtube do COMDICA.

PAUTA:

1. Aprovação do Regimento Interno;
2. Retrospectiva das ações do ano de 2020;
3. Apresentação da Consultoria Interkonexus:
 - 3.1. Apresentação do diagnóstico;
 - 3.2. Estratégia dentro da Lei 13.431 de 04 de abril de 2017 e Decreto 9.603 de 10 de dezembro de 2018;
4. Informes

Participantes:, Eduardo Paysan Gomes (Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos), Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha (Secretaria de Governo), Hemi Vilas Bôas (CIEE), Thalles Pitter Gomes da Silva (Conselho Tutelar da RPA 01), Luciano Carlos Ferreira (Conselho Tutelar da RPA 02), Wendel Jorge da Silva Moraes (Conselho Tutelar da RPA 03 A), Paulo Oliveira e Marcelo Antônio de Andrade Silva (Conselho Tutelar da RPA 06 A), José de Souza Ferraz Neto (Conselho Municipal de Educação) Rosiglay Cavalcante de Vasconcelos (Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente – DPCA), Dra. Cláudia Jane Vasconcelos de Albuquerque (OAB/PE), Tanany Frederico dos Reis (1ª e 2ª VCCA – TJPE/CRIAR); Alcilene Maria de Santana e Rossana Tenório Cavalcanti (Secretaria de Educação do Recife- Núcleo de Enfrentamento a Violência nas Escolas - NEVE); Carmela Lilia Espóstio de Alencar Fernandes e Luciana Patrícia Celestino da Silva (Conselho Municipal da Mulher); Vanja de Melo Cintra Valença (Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP); Augusto Lepre de Souza (UNICEF); Lenizane Vanderlei Cavalcante da Silva e Alessandra de Lima Araújo (Diretoria Executiva de Vigilância a Saúde do Recife); Priscilla Viegas Barreto Oliveira E Laurisabel Guimarães Pinheiro (Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPAD); Anderson Rafael Lima da Silva (Escola de Conselhos de Pernambuco); Carmélia Mariana Cavalcanti Bastos (Tribunal de 4ª Justiça de Pernambuco); Maria Jackelane Darck Finelon Barros (Gerência de Alfabetização e Letramento, educação Infantil e Anos Iniciais); Andréa França de Paiva (Sala de Depoimento Acolhedor de Recife – TJPE); Jean Pierre de Lima Moraes e Jacqueline Saturnino Vieira (Conselho Municipal de Políticas para a Juventude do Recife); Roseana Fátima de Queiroz Morais (Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara – Universidade Federal de Pernambuco); Elaine França (GAJOP); Kátia Simone Alves Pintor (CENDHEC); Carlos Bruno Guimarães Rosas (Instituição Visão Mundial); Márcia Regina Batista Alves (Conselho Municipal de Direitos Humanos); Josinês Barbosa Rabelo (Secretaria de Saúde – CERCCA); Maria Thereza Antunes (Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência) e Iris Cunha da Silva (representante da chefia dos CREAS Recife)

Consultoria Interkonexus: Benedito Rodrigues e Gorete Vasconcelos.

Técnicos: Luiz Eduardo (Comunicação), Roberta Sartori, Aurely Macedo e Ieda Acioli (Sociopedagógico); Simone Melo (Secretária Executiva);



Apresentações

Esta foi à sexta do Comitê de Gestão Colegiada da Rede e Cuidado de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência, sendo a primeira do ano de 2021 na modalidade online pela plataforma Meet com abertura de sala virtual por Luiz Eduardo (assessoria de comunicação/COMDICA) e transmita ao vivo pelas redes sociais e canal do youtube do COMDICA tendo início às 14:00H. A abertura da reunião foi realizada pela técnica do COMDICA Roberta Sartori, com boas-vindas e passando as orientações da reunião. Roberta informou que no chat estará disponibilizando o link do formulário Google forms com as seguintes informações: nome completo, órgão/instituição a qual representa, telefone celular com whatsapp e e-mail para que os participantes preencham e contará como ata de presença. Solicitou a todas/os que mantenham o microfone desligado enquanto não estiverem falando para que evite ruído e/ou interferência nas falas e que em caso de necessidade de fala, colocar no chat, que a mesma fará a inscrição, e cada participante terá 03 (três) minutos para fazerem suas perguntas e ponderações. Informou que todas as reuniões deste comitê contarão com uma sistematização em ata que será encaminhada para o Ministério Público, conselheiros do COMDICA e Ministério Público, além de registros fotográficos e que está sendo gravada e transmitida ao vivo pelas redes sociais e canal do youtube do COMDICA Recife. Solicitou a todas/os presentes que fizessem uma breve apresentação, falando o nome e órgão/instituição que representa. Após o término da rodada de apresentação, passou a palavra para o Presidente do COMDICA e membro da Coordenação Executiva do Comitê, Eduardo Paysan.

Eduardo Paysan deu as boas vindas e externou a satisfação de estar retornando o pleno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Recife, ligado ao Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Recife. Explicou que o comitê está retomando as ações no ano de 2020, mas que estavam aguardando a recomposição dos conselheiros do COMDICA, que com a mudança da gestão municipal e eleição da sociedade civil, precisou desse tempo para a recomposição e que neste momento a partir da sua coordenação colegiada do comitê, conseguiram construir a proposta de retomada, onde contaram com a apresentação do resultado da pesquisa de diagnóstico que foi realizada no mês de novembro do ano de 2020 pela consultora da Interkonexus Gorete Vasconcelos e em seguida como consultor Benedito Rodrigues referente às estratégias da Lei 13.431 do ano de 2017. Solicitou a técnica Roberta Sartori que colocasse na tela uma apresentação que trouxe um resgate das ações do ano de 2020 e em seguida conforme havia sido combinada, a aprovação do Regimento Interno (que estava pendente) que foi encaminhado anteriormente para todos os membros do comitê. Começou a sua apresentação explicando que o comitê foi instituído inclusive por uma provocação do Ministério Público de Pernambuco em função do art. 9º do Decreto 9.603 de 2018, sendo o Decreto que regulamenta a Lei 13.431 de 2017, que diz que este comitê precisa ser criado e vinculado aos Conselhos nas esferas municipal, estadual e federal, com isso no segundo semestre do ano de 2020 o COMDICA instituiu o comitê, sendo este deliberado no pleno do Conselho e passaram a fazer convites aos órgãos e instituições do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, que teriam importância de representação neste comitê. O COMDICA encaminhou 25 (vinte e cinco) ofícios solicitando a indicação de 01 (um) titular e 01 (um) suplente para fazer parte dessa composição. Em seguida fez a leitura de cada órgão/instituição que está com sua representação, quais são: COMDICA, 1ª e 2ª Varas de Crimes contra Criança e Adolescente do Tribunal de Justiça de Pernambuco -VCCCA, Centro de Defesa da Criança e do Adolescente -CENDHEC, Centro de Referência Clarice Lispector vinculado a Secretaria da Mulher que faz atendimento as mulheres vítimas de violências, Centro de Referência em Direitos Humanos Margarida Alves vinculada a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, Secretaria de Saúde – Centro de Referência no Cuidado de Crianças e Adolescentes e suas Famílias- CERCCA e Centro Sony Santos, que fica situado no Hospital da Mulher e atende mulheres vítimas de violência, Conselho Municipal de Educação, Conselho



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Direitos Humanos, Conselho Municipal da Mulher, Conselho Municipal de Políticas da Igualdade Racial, Conselho Municipal de Políticas Públicas para a Juventude do Recife, Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, Conselho Municipal de Saúde, UNICEF, Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Conselhos Tutelares do Recife – RPA'S 01 a 06, Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente – DPCA, Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde do Recife, Escola de Conselhos de Pernambuco ligada a Universidade Federal Rural de Pernambuco, Fórum de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Pernambuco-FEPETIPE, Fórum DCA Recife que congregam as organizações da sociedade civil do Recife, Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira –IMIP, Instituição Visão Mundial, Instituto de Medicina Legal Antonio Persivo Cunha – IMPLAC, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua de Pernambuco, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE através da Comissão de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, Polícia Militar de Pernambuco, através da Gerência de Articulação Social e Direitos Humanos, Rede de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em Pernambuco, Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas sobre Drogas e a Secretaria de Educação através da Escola que Protege e Núcleo de Enfrentamento à Violência Escolar – NEVE. Foi a partir da composição do comitê que se começou a contar com o compartilhamento de experiências, como por exemplo, a experiência de Vitória da Conquista – BA, que vem sendo implantado um Centro Integrado para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência. O Secretário de Desenvolvimento Social através do UNICEF, o Sr. Michael de Farias se disponibilizou e participou de um diálogo com os membros do comitê. Em outra reunião, uma pesquisa de diagnóstico sobre a violência sexual em Recife-PE através do Ideário Consultoria, e a partir disso foram se dividindo em comissões, criando grupos de trabalho, e com o desenvolvimento do trabalho conseguiu conquistar uma consultoria através da Consultoria Interkonexus, organizando melhor esse trabalho de forma que conseguiu construir o diagnóstico, que foram dialogados com várias instituições que compõe o comitê e que também não integram o comitê. A coordenação executiva realizou 10 (dez) reuniões, para a construção do Regimento Interno foram 03 (três) reuniões, que foi encaminhado para todos os membros do comitê. Construiu também um grupo de fluxos e gargalos que tiveram 02 (duas) reuniões, foi construído um formulário para que as instituições respondessem, onde se teve um diagnóstico inicial que posteriormente foi aprofundado com várias questões qualitativas, que deram um resultado para um diagnóstico maior, e o pleno do comitê aconteceram 05 (cinco) reuniões.

Ao terminar a apresentação referente a retrospectiva das ações do ano de 2020, Eduardo Paysan passou para aprovação do Regimento Interno. Fez uma observação, que quando foi feita a composição do comitê no art. 4º, se tinha o desejo de incluir na composição os Programas PPCAAM – Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte e o PPVIDA – Mais Vida, no entanto não conseguiu essas representações, sugerindo que a supressão dessas duas representações, para que se fique com a composição atual do comitê. Solicitou a todas/os membros (efetivos) que compõe o comitê, titular e na sua ausência o suplente que através do chat se manifestem para aprovação ou não do Regimento Interno, sendo a primeira proposta a supressão dos programas de proteção mencionados, mas que mesmo não fazendo parte do comitê, não vai deixar de sentar e discutir os fluxos de crianças e adolescentes ameaçados de morte, haverá reuniões que será preciso convocar alguns atores para as discussões. Por unanimidade foi aprovada a alteração do Regimento Interno do comitê sobre a supressão dos Programas PPCAAM e PPVIDA- Mais Vida. Com isso, indagou se algum membro do comitê gostaria de fazer alguma outra sugestão de alteração ou supressão para partir para aprovação do documento. Como não houve nenhuma manifestação, o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou a palavra para a consultora Gorete Vasconcelos.

Antes da apresentação de Gorete Vasconcelos, a técnica Roberta Sartori informou aos participantes que fossem anotando as perguntas, que no final da apresentação seria aberto ao debate.



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Gorete Vasconcelos iniciou a sua fala, explicando que em conversa com Benedito Rodrigues diante de estarem presentes alguns participantes novos, iniciar a apresentação pela estratégia dentro da Lei 13.431 e Decreto 9.603 para que depois faça a apresentação do diagnóstico. No entendimento de ambos, pode ficar um pouco confuso para as pessoas que não estão participando do processo desde o início, entender o diagnóstico sem entender o processo da Lei.

Benedito Rodrigues iniciou a sua apresentação sobre as Estratégias dentro da Lei 13.431 de 04 de abril de 2017 e Decreto 9.603 de 10 de dezembro de 2018 – Marco Normativo da Escuta Protegida de Crianças e Adolescentes, partindo do ponto que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA está quase completando 31 (trinta e um) anos, foram feitos comitês de enfrentamento à violência, um conjunto de ações e fez a seguinte indagação: Por que será que a violência contra crianças e adolescentes continua em um nível tão alto? Por incrível que pareça, com quase 31 (trinta e um) anos de ECA, aqui no Brasil não pode atestar se a violência está aumentando ou diminuindo, por não termos instrumentos ou séries históricas que possam marcar claramente. Podendo ser assim, por exemplo, o aumento do Disque 100, o aumento de uma boa campanha, os estados que mais registram a violência podem ser melhores por serem bem qualificados nos registros, então não se tem muitos sensores, mas se tem do Sistema Único de Saúde – SUAS os dados do atendimento de crianças e adolescentes que chegam a rede de proteção, podendo observar quais e quantas crianças e adolescentes chegam a rede, muitas que não chegam, mas de qualquer forma esse é o mecanismo que ainda é o mais seguro e que tem demonstrado o momento da violência de uns anos para cá. Trouxe como reflexão as seguintes perguntas: O que está acontecendo com os esforços? Por que não conseguem reverter essa situação? Com isso conseguiu se levantar 03 (três) hipóteses que está se trabalhando, sendo a primeira delas falta política de prevenção, não tendo de violência sexual e física. Nenhuma das formas de violência se tem uma plataforma clara de prevenção o Brasil, não se tem um programa de política municipal de prevenção, o que se tem são algumas experiências espalhadas pelo país, expressando a sua indignação pelos casos dos meninos Miguel, Henry, Isabel Nardoni e tantos outros. A violência física deriva de tantas outras e não se tem um plano de enfrentamento à violência física, nada no país até hoje e faz mais um pergunta: O que está acontecendo no país, no aspecto da prevenção? A segunda hipótese foi do aspecto da falta de integração da rede de proteção, onde existe uma resposta, mas não é articulado, e o pior que a resposta dada termina de revitimizar essa criança e adolescente, sendo uma questão séria. E a terceira hipótese, é que os delitos contra crianças e adolescentes, são os crimes sexuais estão na modalidade crime menos responsabilizados. Para se ter uma ideia, onde não existe depoimento especializado o índice de condenação, de responsabilização dos atores de violência é de 4% a 6%, ainda que não se queira atuar só no viés punitivo, na verdade a responsabilização é um grande freio para a prática da violência, contando com a impunidade que se perpetua por décadas e décadas aqui no Brasil, por esta razão se percebeu qual o diagnóstico dessa reposta que termina revitimizando. Percebeu que falta um pacto sobre quem escuta e sobre o que a criança, fazendo com que todos investiguem o fato ocorrido e que poucos escutem verdadeiramente a criança e adolescente. Aonde a criança e adolescente chegam, tem que contar a história, e pensando no nível de responsabilização também e no nível da impunidade, cada um que chegue e investigue, mas poucos escutam a criança. Como consequência se tem a repetição do número de vezes que a criança e o adolescente narra o/s fato/s ocorrido/s, a transformação nos espaços de proteção em espaços de produção de provas. Existe muita gente que tem medo de ir ao Pronto Socorro por saber que será notificado, ou porque existe essa demanda da notificação. O jeito de atuar termina aumentando a vulnerabilidade das próprias crianças e adolescentes. Por outro lado, quem deve investigar, como exemplo, as polícias, e hoje se tem um diagnóstico de 103 (cento e três) delegacias especializadas no país e muitas não são Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente – DPCA, não sendo de proteção de crianças e adolescentes, mas delegacias de apuração de ato infracional, tendo poucas delegacias especializadas. Grande parte do país não sabe apurar as investigações, não tendo uma sensibilidade de conversar com as crianças sobre o fato ocorrido, e, sobretudo a orientação das investigações tem sido no sentido de buscar a prova material. Se estima que 85% dos casos de abuso sexual não existem provas, porque a

Rua Dr. José Mariano, Nº 228 – Boa Vista – Tel.: (0**81) 3355.4654, 3355.4655 – CEP: 50.060-293 – Recife – PE

E-mails: comdica@recife.pe.gov.br – COMDICA Lei 15.604/1992



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

grande parte segundo informações, as práticas sexuais abusivas no Brasil são em geral, manipulação dos órgãos, sexo oral perfumado da criança, são provas que não deixam vestígios. Os casos de estupro de bebês, por exemplo, se estima que não chegam a 10% dos casos, apesar de serem os casos mais conhecidos. Os casos flagrantes, no caso da violência sexual são a minoria, por outro lado, existe uma crença na perícia, na centralidade da perícia médica e psicológica. Em geral, o que se tem de pesquisa que na maioria dos casos, como não existe uma prova material, se a criança ou adolescente não revela, nem o laudo médico nem a perícia psicológica podem ser conclusivas. Existe uma estimativa que entre 60 a 80% dos laudos periciais não apresentam elementos suficientes para a produção de provas, por isso a importância da criança e do adolescente falarem o que aconteceu com elas.

Por outro lado, grande parte da polícia não tem um protocolo e utilizam grande parte da polícia, a não ser que se tenham profissionais com sensibilidade, na formação deles de busca do testemunho da vítima ou das testemunhas, terminam replicando uma espécie de interrogatório. O que acontece na verdade, é que grande parte na coleta de evidência do testemunho é frágil. Uma criança é ouvida pelo judiciário até quatro vezes, isso pode acontecer até 05 (cinco) anos depois do fato ocorrido. Como muitas pessoas não sabem colher essa evidência e declaração da criança termina fazendo com que o Ministério Público solicite novas diligências se o tempo demorar muito na investigação dos fatos.

Essa repetição do fato, a criança chega, por exemplo, em muitos lugares e ela terá que repetir, fazendo com que se prolongue o sofrimento da criança, aumenta a pressão para que ela revele e em cada lugar que esta criança chega, ele recebe uma impressão de cada um, faz com que ela incorpore naquela narrativa, a expectativa dos lugares por onde passa. Normalmente quando chega o momento dessas crianças falarem com o juiz, geralmente dizem que não querem mais falar sobre o assunto. Essas inadequações desses procedimentos investigativos, a dificuldade afeta a judicialização do caso, pois tem a demora em que o Ministério Público faça a diligência, a dificuldade de motivar a criança a falar. Existe, por exemplo, muita desistência da criança prestar depoimento ou retratação da denúncia. Outra coisa crucial, é a demora da criança prestar do depoimento dela, a distância ocorrida do fato dificulta a recuperação da memória. As teorias de memórias todas, dizem que crianças de 07 anos têm memórias de curta duração. As memórias de longa duração vão ficar mais presentes acima de dos 07 anos, então se tem um processo que as memórias vão ficando mais distantes do fato ocorrido. E depois disso se pergunta: Qual a narrativa que vai contar ao juiz? Por exemplo, se ela está no Conselho Tutelar junto com a mãe, ela vai falar o que a mãe quer. Se a criança está com um acompanhante na hora de registrar o Boletim de Ocorrência, e ela escuta a história contada, ela vai achar que é aquilo que eles querem que ela fale. Chega-se a um lugar mais uma vez, na hora da oitiva dela na delegacia, as perguntas que fazem a essa criança acabam direcionando, então acontece que existe uma contaminação da narrativa da criança que quando chega ao sistema judicial, essa situação se complica, e falando do Brasil como todo, se complica mais ainda quando existe uma falta de condições adequadas para a entrevista da criança no próprio judiciário. Além de essa perspectiva correr 03 (três) anos, não sendo o caso de Recife, por ter o depoimento acolhedor. Mas no Brasil é muito assim, quem faz as perguntas e para que todos saibam, não foi o depoimento especial que inventou o depoimento da criança e do adolescente. As crianças são chamadas a depor no Brasil e são normalmente inquiridas pelos próprios juízes, promotores, defensores e advogados. Têm exemplos de crianças que foram inquiridas em salas de tribunais, em corredores de salas com as pessoas passando, teve ainda perguntas incriminadoras de crianças e adolescentes. Então sempre faltou uma metodologia adequada no sistema de justiça para tomar a declaração, porque faltavam protocolos, salas especializadas, profissionais adequados, porque juízes e promotores não tinham como fazer as perguntas ou serem especialistas para entrevistar todos os segmentos sociais. Resulta que se tem um baixo nível de responsabilização dos atores e conseqüentemente uma forte manutenção do ciclo de impunidade. Então quem comete um abuso contra crianças e adolescentes hoje e em tese que a sociedade esteja mais em alerta e atuante, em geral existe um processo de pouca responsabilização nos atos contra a violência com crianças e adolescentes, e também mais ainda no nível de apoio aos próprios atores da violência para que eles possam

Rua Dr. José Mariano, Nº 228 – Boa Vista – Tel.: (0**81) 3355.4654, 3355.4655 – CEP: 50.060-293 – Recife – PE

E-mails: comdica@recife.pe.gov.br – COMDICA Lei 15.604/1992



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ressignificar a vida deles. E além de tudo, recai sobre a criança o ônus de produzir a prova e ainda quando eles percebem que todo esse esforço que fizeram não resultou em nada, e as pesquisas apontam isso, inclusive teve uma pesquisa no Canadá que as crianças passaram pelo sistema de justiça, falaram que foi penoso passar pelo sistema de justiça, mas em curto prazo parecia que a vida iria desmontar, mas em longo prazo o alívio que trouxe, foi de ter falado sobre o abuso e de ter responsabilizado a pessoa. A grande dor foi daqueles que falaram: Nós fizemos tudo isso e o ator não foi responsabilizado.

O tratamento recebido pelas crianças e adolescentes no sistema de justiça, não é foco para o Conselho Tutelar, não é foco de atenção dos Conselhos porque parece que supostamente, o sistema de justiça é uma área que já deveria proteger as crianças e adolescentes, mas também é um grande espaço de violação de direitos. As pessoas começaram a ficar preocupadas e qual foi à base internacional da Lei 13.431 que vai ser falada. A primeira base dela foi à própria convenção sobre os direitos da criança e do adolescente da ONU – Organização das Nações Unidas de 1989. Preocupado com o contato da criança com o sistema de justiça, com a pouca voz, pouca credibilidade dela no sistema de justiça, a Constituição incluiu a seguinte declaração: no Art. 12.2 Se proporcionará à criança, em particular, a oportunidade de ser ouvida em todo o processo judicial ou administrativo que afete a mesma em conformidade com as regras processuais da legislação nacional.

Parece um parágrafo simples, mas ele condensa anos de luta do movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente, que fez um esforço para que a palavra da criança tivesse algum valor nos mecanismos de decisões sobre a vida delas. A palavra da criança não contava e até hoje, existem pessoas que não acreditam na palavra da criança, falam que não se pode confiar sempre na palavra da vítima, tendo certo descrédito na palavra da criança e do adolescente, que aos poucos com a Lei 13.431, vem ganhando um pouco de credibilidade. Depois disso a Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico Social – ONU decidiu fazer uma Resolução sobre o acesso de crianças e adolescentes ao sistema de justiça, sendo este um Marco Normativo muito importante. Foi a primeira vez que se viu na história da normativa internacional uma série de direitos, mas entre eles a Resolução disse: Direito de ser protegido de sofrimentos durante o processo judicial, então houve um reconhecimento de que as crianças sofriam a violência e depois na rede de proteção e também no sistema de justiça, então colocou algumas medidas para limitar o número de vezes para prevenir a revitimização de crianças e adolescentes. Precisa limitar o número de vezes que a criança e o adolescente falam sobre os fatos ocorridos, porque isso é penoso, revitimizante e pode se usar a tecnologia, como por exemplo, a gravação de vídeos para evitar que a criança e o adolescente repitam várias vezes. Então tem uma preocupação fundante com essa Resolução que é a não revitimização de crianças e adolescentes. A preocupação desta Resolução é com o número de vezes que essa criança e adolescente precisam narrar os fatos, a maneira de entrevistá-los e o ambiente adultocêntrico, inadequado, permite o contato com o suposto autor da violência. A Resolução é muito boa, mas está centrando na revitimização da criança e do adolescente no sistema de justiça, e antes disse se observar em visão sistêmica, mostra que revitimização ocorre em toda extensão do sistema de garantia de direitos (rede de proteção). Com base nisso e no diagnóstico que será visto com mais detalhe na apresentação de Gorete Vasconcelos em relação a Recife, foi mais detalhadamente pensado na necessidade de uma Lei, sendo que o ECA já apresenta bastante documento, então porque seria necessário mais um instrumento. Então entram as estratégias da Lei, que estabeleceu quase que um programa para buscar soluções aos problemas que foram apontados. Sistema de Garantia de Direitos sem o reordenamento desse sistema, não é possível produzir um pacto muito grande na violência contra crianças e adolescente, sendo praticamente impossível se cada um faz a coisa individualmente se torna impossível não revitimizar essa criança, e que apesar de todo esforço e boa intenção, termina revitimizando essa criança e adolescente e não vai produzir efeitos substanciais sobre os níveis de violações contra crianças e adolescentes. A primeira coisa para se reordenar o sistema é estabelecer diretrizes para o atendimento integrado dessas crianças vítimas de violência, sendo preciso estabelecer mecanismos de coordenação da rede de proteção para que possa articular e coordenar os trabalhos, de forma que cada um dos atores conheça o que o outro está fazendo e saibam estão atuando em conjunto neste sentido, entendendo a proteção da criança como foco

Rua Dr. José Mariano, Nº 228 – Boa Vista – Tel.: (0**81) 3355.4654, 3355.4655 – CEP: 50.060-293 – Recife – PE

E-mails: comdica@recife.pe.gov.br – COMDICA Lei 15.604/1992



principal. Em seguida diz que criar esse mecanismo de coordenação, estabelecer as diretrizes para integração dos serviços, é preciso fazer um pacto sobre quem escuta a criança e sobre o que, não tendo condições de todos estarem escutando as crianças sobre todos os assuntos. Mesmo com a boa intenção na integralidade do atendimento, acaba que todos perguntam a mesma coisa. Então a Lei separa o que é escuta especializada do depoimento especial, além de estabelecer a regulamentação do depoimento especial. Existe um Decreto 9.603 de 2018, que foi mais forte na definição da escuta especializada. As diretrizes para integração das políticas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que pela primeira vez observa que a integração do atendimento que a Lei fala, não é apenas de saúde, educação, ela não fala apenas dos programas do executivo, está falando o seguinte: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visam garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração e violência, abuso, crueldade e opressão (§, art 2º, Lei 13.431/2017). Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (art. 9º, Decreto 9.603/2018).

As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e afetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência (art. 14, Lei 13.431/2017). A integração que se costuma falar entre saúde, assistência e educação. A Lei diz que não, a integração deve incluir necessariamente a segurança pública e o sistema judiciário, porque se percebeu que a criança também é revitimizada nesse âmbito, precisando se ter uma ação coordenada. Estabelecem-se então algumas diretrizes para essa interação, como por exemplo, o estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento, o planejamento coordenado, a celeridade, prioridade no atendimento em razão da idade, mínima intervenção, ou seja, aqui se tem uma série de diretrizes e de como vai ser fazer isso. E sobre tudo do ponto de vista instrumental, o Decreto 9.603 trás ser preciso que cada município crie o seu comitê de gestão colegiada, que este comitê defina um diagnóstico, defina um novo fluxo de atendimento integrado para a cidade como um todo, e que estabeleçam protocolos, por exemplo, grupos para discussões dos casos, entre outros. Então tem uma série de diretrizes para se integrar o atendimento, fala ainda para separar a escuta especializada do depoimento especial. Quando fala da rede de proteção, que é oitiva de crianças e adolescentes, a escuta especializada é a oitiva de crianças e adolescentes na rede de proteção e quando fala que o depoimento é no sistema de segurança e justiça, na verdade existe uma separação que é equivocada. No entendimento, não que a escuta especializada não deva ser feita pelos órgãos do sistema de justiça, mas entende e por todos os esforços é que para o sistema de segurança e sistema de justiça se sintam parte da rede de proteção. Disse ser consultor da Childhood Brasil para acompanhar o comitê em Vitória da Conquista-BA, e quando estava com o Promotor de Justiça da área criminal e do Promotor da área civil da proteção e junto com juízes, pois era uma reunião com tema sobre os protocolos para o atendimento das crianças das comunidades tradicionais. O Juiz e o Promotor da área criminal falaram que esse negócio da rede de proteção é com a Vara da Infância, com a Coordenadoria da Infância e com a área de proteção, colocando não ter nada haver com a rede de proteção, por serem da área criminal. Existe uma má concepção e um desafio ao menos tempo, uma vez que quem julga, quem procectua a violência contra criança e adolescente são os promotores, defensores e juízes da área criminal e não da Vara de proteção, e isso cria um desafio extra. A escuta especializada é feita pela rede de proteção, e dizer que essa escuta é a mesma coisa que o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente faz com os jovens para desenhar a política? Não! A escuta especializada é a mesma escuta terapêutica? Não! É um tipo de escuta muito particular, realizada por órgãos que tenham o papel de prestar os serviços de atenção e cuidado das crianças, mas também tem ao mesmo tempo o dever de notificar às autoridades situações de violência, então tem um papel essencialmente de proteção, mas também tem o dever de notificar as autoridades. Pergunta-se muito e é um bom discurso com os Conselhos Tutelares, quando os Conselhos



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Tutelares ou todos recebem uma revelação espontânea, fica mais claro o que é uma revelação. Mas, por exemplo, quando chega uma denúncia no Conselho Tutelar ou um comunicado de uma suspeita da escola que se tem um caso de violência, o Conselho Tutelar precisa tomar uma medida de proteção. Quais são os elementos que eles precisam para tomar essa medida de proteção? Vai colher essa informação com quem? Ele vai conversar com a criança, e se for sobre o que vai conversar? A mesma coisa acontece com a saúde, de quais elementos precisam saber para proteger crianças e adolescentes? Se for o caso de haver uma penetração, aplicar uma profilaxia e como acolher essa criança?

Existem muitas perguntas do que seria a natureza dessa escuta que é feita pela rede de proteção. Então a Lei começou a tentar separar. A Lei e o Decreto trazem o seguinte: A escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente limitando o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade. É realizado perante os órgãos da rede de proteção. Sua finalidade é a proteção e provimentos de cuidados. Tem por objetivo assegurar o acompanhamento da vítima, para superação das consequências da violação sofrida. Não tem o escopo de produzir provas para o processo de investigação e de responsabilidade.

O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência. Enquanto a escuta especializada não é diretamente sobre o fato ocorrido, detalhes do que aconteceu no ato da violência. Já o depoimento é a oitiva de criança ou adolescente que pode ser realizado perante a autoridade policial ou judicial, mas com finalidade de produzir provas para a responsabilização. Todo mundo fala que produção de provas não com a rede de proteção, mas que rede todos tem que se preocupar que na produção de provas a criança seja protegida, não se pode abandonar a criança, no sentido em que a rede de proteção está cuidando bem, mas quando chega ao sistema de justiça deixar que a criança fosse entregue sem acompanhamento. O espaço de proteção nem sempre é de produção de provas, mas o espaço de produção de provas deve ser necessariamente de proteção também. A escuta como foi falado, não tem o escopo de produzir provas, não é detidamente sobre o fato ocorrido, ela é sobre o entorno da conversa. A Lei tem várias indicações de como deve ser realizada essa escuta, a questão da linguagem, do local, a liberdade para que a criança se expresse sem interrupções. A Lei diz ainda que ao ouvir a delação espontânea e que a rede de proteção (todos os profissionais), em uma tendência da escuta especializada em querer conduzir a escuta especializada para um local só, se tornando um problema ao invés de uma solução. Por exemplo, o que se advoga é que todas as pessoas da rede de proteção devam estar habilitadas para colher uma revelação espontânea. A Lei e o Decreto dizem: Na hipótese do profissional de educação (mas vale por todos que compõe a rede de proteção) identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência inclusive, no âmbito escolar, ele deverá: I- acolher a criança ou adolescente; II – informar à criança ou adolescente, ou responsável, ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar; III – encaminhar a criança ou adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e; IV – comunicar ao Conselho Tutelar. Tudo trata de uma atitude de todos para a proteção de crianças e adolescentes.

O depoimento especial em termos da Lei, que é importante o depoimento especial no rito cautelar de antecipação de provas é obrigatório quando toda criança menor que 07 (sete) anos em todas as formas de violência e em caso de violência sexual. Rita cautelar de antecipação de provas significa aquele depoimento da criança que iria acontecer, depois do inquérito, da denúncia do Ministério Público, ele acontece antes mesmo do Ministério Público fazer. A ideia disto é que crianças com menos de 07 (sete) anos, tem as memórias mais frequentes de curta duração, e que quanto mais perto do fato se escutar a criança e da melhor forma possível, se consegue mais evidências, dados mais apurados e a criança vai poder falar muito mais cedo no processo e não ficar angustiada durante o tempo, e em caso da violência sexual, por conta do tema e da gravidade. Esse depoimento deve ser dado apenas 01 (uma) vez, não sendo admitido um novo depoimento.



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Um depoimento acolhedor na forma que existe na cidade do Recife, tem a Central do Depoimento Acolhedor. O depoimento especial, ele é tomado em uma sala amigável para a criança, a entrevista forense é facilitada por um profissional da área de psicologia, assistente social, pedagogia e é baseado em um protocolo. Este protocolo- Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense foi criado como uma alternativa a um interrogatório policial e a inquisição policial. É baseado na ciência, baseado em pesquisa, não é para acarear e interrogar a criança, mas para facilitar que a criança fale a versão dela, para que deve procectar, judicializar e julgar o caso. Esse protocolo foi adaptado para o Brasil, já estando em vigência e foi recomendado pela Resolução 299 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

O depoimento, por exemplo, a criança pode estar em um ponto da cidade e o Tribunal ou Fóruns estarem em outro ponto, sendo transmitido através do circuito fechado de televisão. O entrevistador pergunta tudo e depois passa para a sala de audiência.

Precisa implantar na cidade do Recife um sistema que tenha a ver com o sistema de proteção e a rede de proteção deve estar preocupada com a criança e toda a extensão dela.

Benedito Rodrigues agradeceu e foi passado por Eduardo Paysan a fala para Gorete Vasconcelos.

Gorete Vasconcelos trouxe em sua apresentação os Resultados da Análise sobre o Funcionamento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes em Situação de Violências na cidade do Recife, a luz da Lei 13.431/2017, nos meses de outubro a dezembro de 2020, debruçou junto com Benedito Rodrigues para fazer as entrevistas com a rede de proteção como um todo, para posteriormente gerar este relatório onde a ênfase foi dada para analisar os gargalos nos atendimentos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município do Recife, sendo este o grande objetivo. Trouxe muitas questões relativas às dificuldades de relacionamentos, mas que de forma alguma descaracteriza a potencialidade e a estruturação da rede de proteção de Recife que tem uma estrutura boa, porém apresentam algumas dificuldades com relação ao que a Lei trás, apareceram alguns entraves citados dos serviços prestados, que foram citados pelos profissionais desses serviços e foram mantidas na íntegra no relatório. Disse que as pessoas que estão se inserindo no comitê agora, não enxergassem como uma crítica, mas como parte de um processo, para que possa consolidar posteriormente um fluxo e o protocolo. Então, além desse objetivo de analisar os gargalos, o outro objetivo foi de mapear os fluxos praticados atualmente na rede de proteção e identificar os entraves de funcionamento e as eventuais falhas no provimento de serviços, na perspectiva de iluminar a busca de soluções mais efetivas.

A metodologia empregada para realização das análises partiu de um levantamento de um diagnóstico elaborado pelo Comitê de Proteção, que no ano de 2020 previamente já havia sido feito esse diagnóstico, levando em consideração este material já produzido e foi complementado com uma série de entrevistas, com diversos atores da rede de proteção, com base em um roteiro com perguntas em profundidades.

Gorete Vasconcelos colocou que está falando dos principais gargalos e posteriormente apresentando os gargalos por serviços, na verdade por sistema (Saúde, educação, assistência Social, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça envolvendo o Ministério Público, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Defensoria Pública e o Sistema de Segurança Pública envolvendo DPCA e IMPLAC), que foram os órgãos que participaram das entrevistas.

Dois dos principais gargalos apontados na escuta realizada, para que o SGD – Sistema de Garantia de Direitos produza uma resposta mais eficiente na proteção de crianças e adolescentes contra a violência são: I – falta de um fluxo de atendimento pactuado por todos os atores da rede de proteção. Este foi unânime, esteve presente em todas as entrevistas. II – falta de um protocolo único de atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Outros gargalos exigirão respostas do COMDICA (mais existem alguns gargalos que transcendem o COMDICA, como Sistema de Justiça e Ministério Público) em curto, médio e longos prazos, dentro dos aspectos mais enfatizados foram: Falta generalizada de política de prevenção à violência, porém à experiência das organizações governamentais podem contribuir para a propositura dessas políticas e planos. Também foram escutadas as Organizações da Sociedade Civil – ONG, que fazem parte do comitê e também do



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

COMDICA, onde se percebeu que essas ONG'S têm experiências e metodologias de trabalhos preventivos que podem contribuir bastante para minimizar esse gargalo. E a subnotificação e falta de formalização das notificações nos casos de violência, cujo enfrentamento inclui a adoção de medidas de proteção para os profissionais. Esse ponto também esteve presente nas falas dos profissionais, o medo de notificar por conta das possíveis represálias que podem sofrer da comunidade ou por parte do próprio autor da violência.

O próximo ponto abordado foi os gargalos em relação às notificações de violências na cidade do Recife. De fato, não se sabe ao certo quantos casos de violências contra crianças e adolescentes ocorrem a cada ano em Recife. Foram analisados alguns dados recebidos pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificações – SINAN, Defensoria Pública, Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente – DPCA, fizeram análise do relatório elaborado pelo Ideário Consultoria, vendo claramente o quanto essas denúncias de violência sexual não dialogam com os dados do Disque 100, ou seja, existem 04 (quatro) processos em se tratando de registro de notificações na cidade de Recife: 1. Os telefonemas ou mensagens às centrais de denúncias, para os Conselhos Tutelares e unidades policiais; 2. Os comunicados de profissionais da rede de proteção às autoridades, realizados de maneira formal ou informal, onde alguns profissionais ligam para o Conselho Tutelar e alguns serviços e falam para as pessoas que possuem uma maior afinidade, mas não formaliza a notificação, exatamente pelo medo da represália; 3. As notificações das unidades de saúde do Sistema de Notificação e Agravos - SINAN, não estão interligadas com as notificações do Disque 100, com as notificações que o Conselho Tutelar e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social recebem, é como se existissem vários bancos de dados com as notificações, mas esses bancos de dados não dialogam e não geram estatística única com relação às notificações de violências na cidade; 4. Base de dados da Polícia Civil e Sistema de Justiça, que também recebem notificações. Ou seja, cada uma dessas bases podem oferecer dados distintos para um mesmo ano. Alguns dados recebidos nos anos 2018/2019, bem como no primeiro semestre de 2020, não sabendo realmente qual deles é validado, por não corresponderem os mesmos números, sendo eles bem distintos. Continuou apontado que segundo os entrevistados, a notificação é um “gargalo gigante” (termo mencionado pelos profissionais) expressaram medo de sofrerem retaliações, por falta de segurança/proteção, sobretudo nas escolas (falaram sobre o medo da retaliação que é muito próximo), unidades de saúde e assistência social. Outra questão pontuada, foi à falta de sigilo e de procedimentos adequados por parte de alguns conselheiros (não são todos os conselheiros e nem todos os conselhos), terminam não guardando sigilo da notificação, de quem notificou, deixando os profissionais vulneráveis, ficando com muito medo de fazer essa notificação na ponta para os Conselhos Tutelares. Às vezes preferem fazer pelo Disque 100, por se sentirem um pouco mais protegidos com relação ao anonimato. Outra questão é a multiplicidade de estatística e a falta de um mapa geral da violência contra crianças e adolescentes.

A cidade do Recife não conta com um mecanismo próprio de denúncia de violações de direitos de crianças e adolescentes. E por fim os profissionais da educação, saúde e assistência social referiram que a falta de um fluxo pactuado, gera comunicações informais dos casos de violência, para o conselheiro com o qual têm uma relação mais próxima.

Com relação ao este item da subnotificação, a Consultoria Interkonexus sugeriu que é necessária uma definição clara e pactuada com todos os integrantes da rede de proteção, de um fluxo de encaminhamento dos comunicados de suspeita ou ocorrência de violência às autoridades que prevejam: a) um fluxo pactuado com todos os integrantes da rede de proteção, que seja um fluxo institucional e que não apresente o nome do profissional; b) fluxo externo aos órgãos destinatários, como os Conselhos Tutelares, Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente e o Ministério Público; c) formalização e padronização de estratégias institucionais para minimizar os riscos de denúncia, de forma que as notificações sejam qualificadas e protegidas, evitando exposição dos profissionais, da família e da comunidade.

Em seguida, foram apresentados os gargalos na aplicação de medidas de proteção pelos Conselhos Tutelares, que foram pontuados pelos conselheiros tutelares como sendo um gargalo. Participaram da entrevista os conselheiros tutelares das Regiões Político Administrativa – RPAS 03A, 03B, 04 e 06^a, mas apenas o



conselheiro tutelar da RPA 04 apresentou dados relativos as notificações/ denúncias recebidas, os demais não apresentaram dados estatísticos dos anos 2019 e 2020. Apontaram como a falta ou insuficiência de políticas, programas e serviços públicos, tais como: a) vagas para a psicoterapia e tratamento psiquiátrico (dificuldade para agendamento de consultas, lista de espera muito longa, se tornando uma queixa geral); b) serviços para crianças em situação de rua – O Centro Integrado de Operações da Secretaria de Defesa Social (CIODS), não cumpre seu papel no atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua, ou seja a abordagem deveria ser feita por esse órgão, porém como o órgão não faz, reverbera em um aumento de trabalho em uma demanda que não é específica do Conselho Tutelar de estar nesta busca ativa e identificação; c) a inexistência de plantão noturno e nos finais de semana no Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente – DPCA, acarreta muitas dificuldades para os conselheiros tutelares e para a rede de proteção. Essa questão aparece em todas as falas dos profissionais em diferentes sistemas (assistência, educação e saúde), que a falta deste plantão fragiliza muito, sobretudo para fazer o Boletim de Ocorrência – BO, nos finais de semana e à noite, porque termina precisando levar a criança ou adolescente para a delegacia da mulher que não é especializada, em alguns bairros e no estado como um todo a criança ou adolescente vai para a delegacia delegacia comum, acontecendo a revitimização; d) aumento do abandono de crianças nos hospitais durante a pandemia.

Outra questão que os Conselhos Tutelares trouxeram, é dificuldade da sociedade em compreender o papel do conselheiro tutelar. Existe uma incompreensão generalizada sobre o papel do conselheiro tutelar, por parte da sociedade, governos, polícias, gestores municipais e estaduais, gerando tensões entre os órgãos, e destacaram como principais tensões: 1. Ação de repressão: demanda para que o conselheiro tutelar realize atividades de repressão aos delitos perpetrados por adolescentes. Trouxe uma fala dos conselheiros tutelares: “Não trabalhamos com repressão, as pessoas ainda acham que a gente trabalha ostensivamente, a polícia não tem realizado o seu papel, demandando do Conselho Tutelar o que é a função deles” (sic). 2. Ação de investigação: demanda para que o Conselho Tutelar faça “averiguação” ou “apuração” de denúncias. Então a Consultoria Interkonexus levantou a seguinte questão: as tensões entre os órgãos são intensificadas pelo conflito do Conselho Tutelar em relação à natureza da checagem de uma denúncia ou comunicado de violência. Observaram nas entrelinhas nas falas dos Conselhos Tutelares, existe sim esse conflito, mas que também existem conflitos internos e uma tensão dentro da própria estrutura do Conselho em relação a como checar uma denúncia e como fazer um comunicado de violência sexual, não existindo um procedimento padrão dentro dos Conselhos, cada um trabalha de um jeito. E dentro do próprio Conselho, existem visões diferentes entre eles e entre os demais Conselhos. Então, essa tensão é externa, mas existe uma tensão interna, sendo necessária que seja trabalhada. Outro gargalo apontado pelos Conselhos Tutelares foi em relação à escuta, fluxos de encaminhamento, procedimentos e protocolos de atendimentos, ou seja, falta de compreensão do que seja a escuta especializada nos Conselhos Tutelares e padronização dos procedimentos. Foi como Benedito Rodrigues explanou sobre a diferença entre escuta especializada e depoimento especial, percebendo que não acontece apenas nos Conselhos Tutelares, mas nos outros serviços e sistemas, que é a dificuldade de entendimento da escuta especializada e depoimento especial e a estruturação da padronização dos procedimentos e protocolos para resolver a questão, dar estrutura e padronizar o que se faz cada serviço desses em relação à escuta e procedimentos. A falta de um fluxo pactuado com toda rede de proteção, que apareceu também nos demais serviços, a subnotificação que já havia sido mencionada, a falta de monitoramento nos casos e acompanhamento nas medidas de proteção, ou seja, as medidas de proteção propostas pelos Conselhos Tutelares acabam se perdendo dentro do próprio Conselho, não havendo acompanhamento, monitoramento, na sabendo a eficácia, efetividade e eficiência do serviço, que os Conselhos Tutelares e a rede de proteção estão prestando para as crianças e adolescentes que estão sob medida de proteção.

Outra questão elencada foi à morosidade na responsabilização dos autores de violências, junto ao complemento das medidas, ou seja, essa morosidade não apenas nos Conselhos Tutelares, mas na rede como um todo, pontua como algo bastante desmotivante, como foi mencionado por Benedito Rodrigues, isso leva muito tempo, se a criança tem menos de 07 (sete) anos, a questão da memória, a questão da revitimização, de



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

falar a mesma coisa várias vezes, para diversos serviços e a própria descrença mesmo. Não há uma responsabilização e muitas vezes demoram anos, o que desmotivam muito as famílias, a própria criança e a própria rede de proteção, que fica descredibilizada. E outra questão pontuada, foi o não funcionamento do SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, que gera dificuldade na padronização nos registros dos casos. Nos 04 (quatro) Conselhos Tutelares entrevistados, o SIPIA não está funcionando por vários motivos. Então a sugestão dos Conselhos Tutelares para minimizar esses gargalos foi a seguinte: “elaboração de cartilha com os fluxos definidos e passo a passo dos encaminhamentos para a rede de proteção” (sic).

Com relação aos gargalos da rede de proteção: saúde, educação, assistência social e Organização Não-Governamental – ONG’S, Gorete Vasconcelos explicou que por segmento, apresentando o que foi identificado. Na rede de saúde conta com serviços de assistência básica, média e alta complexidade, hospitais que atendem as emergências, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, ambulatórios, unidades especializadas de atendimento às vítimas de violência, CERCCA – Centro Especializado de Referência em Cuidado com a Criança e o Adolescente, Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa, Centro Sony Santos, Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira IMIP, CEPARVS – Centro de Estudos, Pesquisas e Atendimentos Relativos à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, Ambulatórios de Atendimentos Psicossocial SUS – Sistema Único de Saúde e RAPS – Rede de Atenção Psicossocial e GT de Risco da cidade do Recife. É uma rede que apresenta uma estrutura boa, porém como já foi pontuada, a demanda é maior que a oferta.

Na rede de educação conta com 214 (duzentas e quatorze) escolas com 12.580 (doze mil, quinhentas e oitenta) crianças na Educação Infantil e um total de 92.460 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta) alunos, em toda rede municipal. Tem o Programa Escola que Protege que funciona em parceria com NEVE – Núcleo de Enfrentamento às Violências e realizam em média 80 (oitenta) atendimentos mensais nos casos de violência.

A rede da assistência social dispõe de 12 (doze) Centros de Referência da Assistência Social –CRAS, nesse possui o Serviço de Proteção e Atendimento a Família – PAIF, 05 (cinco) Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, com 06 (seis) equipes para cobrir o território, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias – PAEF, Centros POP, Serviços de Acolhimentos e parcerias com as ONG’s e serviços socioassistenciais.

No tocante as ONG’S são inúmeras que realizam atendimentos diretos, proteção jurídico – social e trabalhos preventivos. A Escola de Conselhos faz a formação para os Conselhos Tutelares e para a rede de proteção.

Os gargalos identificados e explicitados nessa rede de proteção: falta à rede de saúde, educação, assistência social e as ONG’s, a definição de um fluxo e a padronização dos procedimentos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência; a inexistência de documento padrão com formulário de comunicação às autoridades policiais, Ministério Público e Conselhos Tutelares. Tentaram padronizar um documento para as denúncias, principalmente a assistência social que tentou utilizar o formulário do SINAN, mas sem êxito por ser muito específico para a saúde, tendo que preencher um próprio protocolo para assistência e não para denúncia, mas para alimentar o sistema da assistência, com isso as denúncias terminam saindo de formas diferentes, causando dificuldades para os órgãos que irão apurar essas denúncias por elas serem muito díspares. A saúde falou que trabalha na linha de cuidado do Ministério da Saúde, que é a base da missão provida na saúde, apresentaram um fluxo de encaminhamento interno, porém esse fluxo se reflete em orientações mais gerais que não provem um roteiro para conversa com a criança e o adolescente, ou seja, ficou explicitado que não só na saúde e os demais serviços, ficam perdidos nessa primeira escuta com a criança, que Benedito Rodrigues trouxe em linhas gerais na questão da escuta, o que e como perguntar, se isso vai ou não revitimizar, em que medida uma escuta que já foi feita, como ela poderia evitar que novas escutas fossem feitas pela assistência ou pela educação, visto que a saúde já fez. Então existem esses desencontros em termos de validar uma escuta única e com perguntas e roteiro claros.



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

A falta de clareza da rede de proteção em relação à investigação médica, para realização do “diagnóstico de saúde”, “da investigação policial”, para apuração dos fatos que permitirão (ou não) judicializar os casos de violências. Percebeu-se claramente que se trate de um conflito de competência, no sentido de que às vezes os profissionais que estão no sistema de proteção, agem como se estivessem exercendo um papel de investigação, que é do sistema de justiça, e por sua vez, o sistema de justiça também confunde um pouco. Então essa mistura de funções e papéis nos gargalos, geram conflitos na atuação direta.

Gargalos do Sistema de Justiça e Segurança Pública, o Instituto Médico Legal (IML), realiza os exames periciais, embora tenha passado por um processo de humanização com uma brinquedoteca, transformou o espaço a parte de perícia com crianças, a equipe foi capacitada, que geralmente é uma médica que faz o exame, porém foi identificado que o IML necessita aperfeiçoar os procedimentos de escuta com crianças que é geral na rede de proteção, no momento dos exames sexológico de dos critérios de perícias, para evitar a chamada perícia de “descarte”. Falta a definição dos procedimentos da escuta de crianças e adolescentes durante os exames periciais. Identificou-se a necessidade de padronização nos exames sexológicos, pois não seguem os mesmos padrões, também a necessidade de rever critérios para a realização das perícias. A inadequação do regime de plantão, sendo uma questão estrutural quanto ao número de plantonistas, ressaltando que no interior esses números são bem menores e a falta de peritos, sobretudo no interior do estado e de condições para realização dos exames periciais.

No que se refere à investigação policial, apontaram que a falta de plantão da DPCA à noite, nos fins de semana e a deficiência da infraestrutura e quadro técnico. Outra questão apontada, é que a escuta especializada da criança e do adolescente vítima na DPCA está em desacordo com a Lei 13.431/2017 e Decreto 9.603/2018. Vários profissionais da rede de proteção trouxeram essa questão, chegando à conclusão do que a DPCA faz se aproxima mais de um depoimento especial do que uma escuta especializada, terminando de certa forma, sobrepondo o trabalho que a Central do Depoimento Acolhedor do Tribunal de Justiça de Pernambuco já realiza, precisando ser resolvida como tantas outras, para que não aja essa sobreposição e esse conflito em termos desse trabalho. A falta de testemunhas para a polícia provar a materialidade do crime de estupro de vulnerável, algo que Benedito Rodrigues trouxe em sua apresentação, à dificuldade de se ter as provas materiais. Outra questão apontada foram os ritos de sumário de execução dos perpetradores de crimes sexuais. E por fim, foram apresentados os gargalos do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Ministério Público e Defensoria Pública. Foram entrevistados a Central de Depoimento Especial, CRIAR e outros serviços, o Juiz da Vara da Infância da Vara de Crimes.

O Tribunal de Justiça de Pernambuco- TJPE possui uma estrutura especializada em infância e juventude, com 04 (quatro) Varas da Infância e Juventude Cíveis, e ainda como poucos exemplos no País, possui 02 (duas) Varas de Crimes contra Criança e Adolescente. Essas Varas contam com a participação de 06 (seis) juízes, 13 (treze) promotores e 14 (quatorze) defensores públicos. O TJPE realiza o depoimento especial em conformidade com a Lei 13.431/2017 e Decreto 9.603/2018, a Central de Depoimento Acolhedor, porém pontuou a falta de definição clara e parametrizada na relação do depoimento especial policial e o depoimento especial judicial.

Tem ainda um traço muito forte na escuta e depoimento de criança remanescente da inquirição tradicional no novo depoimento especial, demandando a necessidade de mudança na cultura de questionamentos e nas estratégias de defesa do acusado, em geral, a defesa do acusado faz perguntas de forma constrangedora a crianças e adolescentes e muitas vezes o Ministério Público também o faz.

O Ministério Público poderia e deveria, por ter a função de impedir que o advogado do acusado fizesse essas perguntas inadequadas. Outros gargalos apresentados por estes serviços são as dificuldades com a realização do depoimento especial em sede de antecipação de provas no interior do Estado, que não possui a estrutura como Recife. A falta de articulação entre as Varas nos casos em que a criança e o adolescente possuem processo em mais de uma Vara, não existindo essa comunicação. Morosidade nos processos judiciais.



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

A Defensoria Pública que trabalha a defesa do réu e a curadoria da vítima refere que falta consenso no sistema de justiça sobre a necessidade da Defensoria realizar a curadoria da vítima. Esse defensor ainda não é reconhecido, existe uma ou duas defensoras que trabalham, mas não uma coisa estruturada dentro do sistema de justiça; Falta de especialização institucional na defesa na área de atuação dos defensores públicos; Insuficiência no número de defensores públicos para curadoria das vítimas; Fragilidade da rede de proteção no acompanhamento no pós-depoimento. Os gargalos mais destacados pelos atores do sistema de justiça, foram a interseccionalidade tensa entre DPCA e Poder Judiciário.

Após o término das apresentações, foram abertas as inscrições para as perguntas e/ou colocações. Eduardo Paysan informou que cada inscrito teria 03 (três) minutos para as perguntas e/ou colocações, tempo este que foi cronometrado pela técnica Roberta Sartori.

Thalles Pitter iniciou a sua fala, que dentre alguns pontos colocados por Benedito Rodrigues, fez algumas anotações. Disse que realmente existem algumas situações dentro dos Conselhos Tutelares a respeito sobre a situação que envolve escuta especializada e depoimento especial. Essa dificuldade que se têm, embora alguns conselheiros tutelares são formados em Serviço Social, mas dentro das atribuições que os competem, não fazem nenhum tipo de escuta a criança e adolescente no Conselho Tutelar. Os encaminhamentos são feitos da seguinte forma: 1. Uma diretora de escola liga para o Conselho Tutelar informando que uma criança e até mesmo um adolescente chegaram com vários hematomas, foi agredida ou abusada sexualmente. O Conselho Tutelar oriente a direção de a escola ir ao Conselho para que se faça o encaminhamento para o Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente – DPCA, com início, meio e fim. Quando se coloca início, meio e fim, é porque quando a criança ou adolescente chega por intermédio do Conselho Tutelar, o atendimento é diferenciado, infelizmente. Depois que a criança ou o adolescente são ouvidos, o DPCA encaminha para o Instituto Médico Legal- IML, ou para fazer o exame sexológico ou para o exame físico. Do IML a criança ou adolescente retorna ao Conselho Tutelar para que se apliquem as medidas de proteção, que são inúmeras dentro do que se visualiza dentro do caso, fazendo os encaminhamentos. Geralmente fazem o encaminhamento para o CERCCA, os encaminhamentos para os hospitais eram feitos, mas atualmente o IML já o faz direto. Outro ponto são denúncias que chegam através do Disque 100 ou através de alguma denúncia anônima, pega essa denúncia através de ofício e encaminha para o DPCA, para que apure/ investigue esse crime, porque o Conselho Tutelar não tem esse papel de investigação. 2. Acerca da Delegacia da Mulher, que como se sabe crianças e adolescentes estavam sendo ouvidas na Central de Plantões que ficava na Avenida Agamenon Magalhães. Depois de muito embate do Conselho Tutelar com o Ministério Público, houve um ajuste de conduta. Então o Governo do Estado de Pernambuco, segundo o Governador capacitou /qualificou alguns profissionais da segurança, para que se especializasse e fizesse essa ouvida de crianças e adolescentes na Delegacia da Mulher, sendo outra situação que está acontecendo e o Conselho Tutelar está provocando o Ministério Público, primeiro porque está acontecendo um mistura de perfis, pois lá chegam mulheres espancadas, agredidas, e além do que, esses profissionais que segundo informações do Governo do Estado de Pernambuco haviam sido qualificados /capacitados, não estão mais por não terem aguentado. Então hoje, crianças e adolescentes estão sendo atendidos por agentes comuns e sem habilidade, sendo uma situação gritante. Levantou a necessidade do comitê fortaleça esse pedido, visto que o Conselho Tutelar está encaminhando através do ofício ao Ministério Público, inclusive estarão fazendo uma visita na Delegacia da Mulher, os 05 (cinco) conselheiros tutelares da RPA 01 para se colocar tudo no relatório e através da notícia de fato informar ao Ministério Público para que possam organizar esse atendimento, evitando que mais uma vez essa criança ou esse adolescente não sejam revitimizados.

Carlos Bruno iniciou sua fala parabenizando as apresentações de Benedito Rodrigues e Gorete Vasconcelos e disse que a sua pergunta é direcionada a rede de educação. A Visão Mundial está desenvolvendo um projeto junto com a Secretaria de Educação – Escola que Protege, NEVE e Gerência da Criança e do Adolescente, que são as comissões de proteção nas escolas. Uma proposta justamente para fomentar tanto o trabalho de prevenção através da educação, como também as notificações. Com tudo, disse ter ficado com uma dúvida no



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

tocante a essa primeira abordagem do professor e do profissional de educação, se não é interessante que houvesse um protocolo já acordado através da rede de proteção, onde se houvessem alguns pontos destacados em relação aos gargalos e dessa devolutiva dos profissionais em relação a essa percepção, que pudesse facilitar nesse processo de não revitimizar a criança, mas que se acorde com os demais atores do sistema de garantia de direitos, com o fluxo bem definido e determinado. Seria interessante a formulação desse protocolo nessa primeira nesta primeira abordagem, no caso do profissional de educação, tendo o primeiro contato com a criança e a primeira identificação dos sinais da violência.

Roberta Sartori avisou aos participantes que acompanham esta reunião pelas redes sociais do COMDICA e canal do youtube, que podem encaminhar suas perguntas e ponderações.

Thalles Pitter explicou que o Conselho Tutelar apresenta uma dificuldade muito grande em relação ao 190, principalmente nos finais de semana nos plantões, existindo muitas denúncias, principalmente o abandono de incapaz, onde os pais saem e deixam as crianças sozinhas e muitas vezes os próprios moradores ligam para a Polícia Militar para que vá até o local e resgate essa criança, mas a Polícia Militar não faz o serviço que é dela colocando para o Conselho Tutelar, deixando uma situação muito desconfortável, primeiro em relação a vida de uma criança que poderia está sendo preservada e segunda a exposição do conselheiro tutelar, por colocarem que tudo que envolva criança e adolescente é com o Conselho Tutelar, o que não é bem assim. O Conselho Tutelar não trabalha fazendo abordagem, nem adentrando nas casas para resgatar crianças, o Conselho Tutelar aplica as medidas de proteção, existindo a questão da repressão e também existe a questão da proteção e prevenção, que é onde o Conselho Tutelar se enquadra. Para a sociedade é difícil ter essa compreensão, ficando o jogo de empurra das atribuições, deixando os conselheiros tutelares bastante preocupados. A segunda que é muito crítica também é a Defensoria Pública. Quando um adolescente comete algum tipo de ato infracional, e é conduzida a Delegacia especializada e que não se encontra mãe, pai ou responsável, os delegados (isso já aconteceu com alguns conselheiros tutelares), de intimar, notificar a até pedir que o conselheiro tutelar vá até o Conselho para conduzir com o objetivo que se responsabilize pelo adolescente, isso já se vem em discussões grandes dentro do Ministério Público, Poder Judiciário e as Defensorias Públicas, que não é papel de Conselho Tutelar. Já houve casos de conselheiros tutelares receberem voz de prisão no próprio Conselho, por ter dito que não era atribuição, quem tem que fazer isso é o curador, e este é o Defensor Público, precisando urgentemente organizar essa situação de definir realmente as atribuições de cada ator, aliás, definir não porque já está definido, o que se precisa é colocar em prática e eles entenderem as atribuições.

Alessandra Araújo fez uma breve colocação sobre os gargalos no qual achou bem interessante, mas na questão da rede de saúde quando faz a composição, disse ser interessante que a vigilância em saúde também faz parte dessa rede de proteção, já que tem um papel bem específico principalmente nas questões dos dados da notificação, mas é de suma importância porque sem dados e informações, não se tem planejamento, financiamento e uma série de coisas, além de trabalhar com a capacitação desses profissionais. Outra questão pontuada sobre os gargalos concordou com todos e colocou sobre a fala feita por Gorete Vasconcelos sobre a dificuldade dos diversos instrumentais e em alguns setores como a assistência, tem algumas dificuldades. Já houve tentativas de notificar utilizando a ficha do SINAN, mas não conseguiram. Disse acreditar que falta vontade para uma conversa, onde possa retomar isso, e trouxe como exemplo a questão da violência contra a mulher, o Centro de Referência Clarice Lispector já faz notificações fazendo uso do instrumental do SINAN há vários anos, e praticamente quase 20 % das notificações de violência contra a mulher que estão no SINAN na cidade do Recife vem do Centro de Referência Clarice Lispector, sem contar quantas subnotificações não se têm, quantos serviços poderiam fazer um esforço de usar o instrumento. De fato, não se pode confundir a ficha do SINAN epidemiológica com a comunicação com o teor realmente de denúncias, de subsidiar uma apuração, que o profissional tem obrigação de encaminhar quando se trata de violência contra criança ao Conselho Tutelar e Ministério Público.

Benedito Rodrigues colocou em relação a fala de Thalles Pitter, ser interessante os procedimentos pontuados, mas que foi notado é que existem procedimentos diferentes para os Conselhos Tutelares, de acordo com as



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

regionais, e que encontrou em Recife, Conselhos Tutelares que escutam crianças e adolescentes vítimas de violência, declarado por alguns conselheiros tutelares. O que se falou, não ter um procedimento, talvez por Thalles Pitter ser um conselheiro tutelar mais antigo e o Conselho Tutelar da RPA 01 ser mais sedimentado, e fez a seguinte pergunta para Thalles Pitter: Quanto essa prática falada é sedimentada e quando é algo compartilhado com os outros Conselhos Tutelares? Outra questão colocada por Thalles Pitter é que comunica a delegacia, espera a escuta da delegacia, e que se for fazer alguma oitiva é o depoimento especial policial não sendo escuta especializada, e fez a seguinte pergunta: Você aplica a medida depois da escuta, como é feito? Essa é uma questão da rede de proteção, quando existe uma revelação ficando muito claro os procedimentos. As questões são as seguintes: um professor observou e tem uma suspeita, chegou uma denúncia do Disque 100, esse é um procedimento interessante do que se deve fazer, porque acontece muita revitimização. Uma coisa é a criança relatar o que aconteceu, outra é uma suspeita e o profissional fará uma averiguação começando a fazer várias perguntas, pedindo para a criança falar e confiar, o ambiente é seguro, começando a mudar um pouco função entre o diagnóstico profissional, precisando ficar muito claro quando é um diagnóstico profissional da educação, saúde e assistência social, da investigação policial, ficando essas duas coisas muito próximas. Reforçou mais uma vez a fala de Thalles Pitter, que pode ser prática em alguns Conselhos Tutelares, mas não em todos e reforçou as suas perguntas: Esse procedimento é padronizado? Esses Conselhos Tutelares que estão fazendo a escuta, estão fazendo por iniciativa própria?

Thalles Pitter explicou que está no Conselho Tutelar há quase 12 (doze) anos e que houve uma renovação de quase 50% no Conselho, mas que existe uma tentativa de repassar para os conselheiros tutelares novatos da melhor forma possível, como acontecem os procedimentos dos Conselhos Tutelares, no intuito de ajudar e colaborar. Dentro do colegiado do Conselho Tutelar da RPA 01, que diz respeito à Região Político Administrativa 01, mas existe também o pleno do Conselho Tutelar que diz respeito aos 08 (oito) Conselhos Tutelares. Sempre são colocados esses questionamentos e posicionamentos para que sejam seguidos. Agora se for perguntado se existe algum procedimento que esteja dentro de algum Regimento que possa ser trabalhado isso de forma uniforme, a resposta é não. Às vezes cada Conselho Tutelar interpretam de formas diferentes e fazem os encaminhamentos que acham pertinentes, mas quando chega a tona, é levado ao pleno para que se faça um ajuste de conduta No tocante a aplicação de medidas, o procedimento que se tem é quando chega uma denúncia, por exemplo, de forma presencial e que os pais relatam que a filha foi abusada, o conselheiro tutelar conversa com os pais para saber o ocorrido, ou vizinho se for o caso e segura a criança no Conselho, colhem todas as informações possíveis da pessoa que está trazendo a criança e de imediato já vai preparando um ofício mediante ao relato e já encaminha para o Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente. O encaminhamento é realizado no carro do Conselho Tutelar, junto com a família e fica no Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente até o término de todo procedimento, inclusive é o conselheiro tutelar quem leva essa criança e/ou adolescente para o Instituto Médico Legal. Depois de finalizado no IML, retornam para o Conselho Tutelar para que se façam os demais encaminhamentos necessários visualizados dentro do atendimento. Já houve casos de posicionamentos de delegados, solicitarem o afastamento mediante a justiça do agressor, porque muitas vezes precisam aplicar a medida de proteção e não havendo ninguém a família para acompanhar, porque o agressor estava dentro da casa. Muitas vezes a mãe não acredita e envolve aspectos financeiros, emocionais, medo vergonha, então o Conselho Tutelar precisa aplicar esse tipo de medida, desde que tenham sido esgotados todos os tipos de medidas, mediante a família. No tocante ao afastamento do agressor do lar, existe uma dificuldade muito grande, porque alguns delegados não fazem isso.

Gorete Vasconcelos diante da fala de Carlos Bruno, no tocante a Escola Que Protege e do NEVE, reforçando serem trabalhos interessantes, que inclusive não foi possível visualizar todas as questões do diagnóstico tendo um específico para o NEVE e Escola Que Protege. Fazem todo o trabalho de identificação das notificações e também o atendimento terapêutico. A Consultoria Interkonexus questionou se o atendimento terapêutico não sobrepõe o atendimento que é específico da Secretaria de Saúde, visto que é papel desta Secretaria garantir o atendimento terapêutico a médio e longo prazo de crianças e adolescentes que são vítimas de violência nos



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Centros Especializados. Essa questão ficou interrogada e como foi aberto o debate, disse que gostaria de entender, o porquê da Escola Que Protege fazer esse atendimento terapêutico, sendo uma questão importante para que se compreenda melhor. E com relação à abordagem do profissional de educação, que esta na ponta para evitar a revitimização da criança, de fato é uma situação bastante delicada em uma rede que conta com quase 13.000,00 (treze mil) alunos, um número imenso de profissionais e cada uma às vezes agindo de uma forma, mas **(interferência no áudio)** que o profissional de educação tem a função de acolher a criança e muitas vezes essa relação acontece na escola. Então é importante que esse profissional tenha um cuidado na questão do acolhimento, das perguntas que devem ser feitas para não expor e nem revitimizar essa criança, e de fato evitar a escuta mais detalhada, e em caso desse profissional fazer a escuta que seja validada por toda a rede de proteção e que tenha um relatório encaminhado para evitar que a criança fale novamente. O protocolo é quem vai trazer esse detalhamento e compartilhou da ideia do fortalecimento de vínculo, de acolhimento para que a criança possa falar, mas sem detalhamento de como foi, onde foi, porque não vai ajudar a criança a ressignificar a violência, mas se acolhe e leva para a escuta em local adequado, evita essa revitimização.

Em relação a fala de Alessandra Araújo, desculpou-se e explicou que quando foi colocado o SINAN, achou que já estava falando da Vigilância em Saúde, como se fossem a mesma coisa, e não são. Agradeceu os dados da Vigilância em Saúde, que foram fundamentais para o diagnóstico, a ficha de notificação que foi enviada e ressaltou a importante contribuição e por ser um serviço de bastante importância e que vai ajudar muito a rede de proteção nesta questão da notificação, reduzindo a subnotificação e ter uma ficha que seja padronizada na cidade de Recife, sendo uma ficha única. Reforçou a experiência consolidada de Vigilância em Saúde para ajudar o comitê neste processo do protocolo a ter essa ficha que funcione para rede de proteção toda, como já tem a experiência com o Centro de Referência Clarice Lispector.

Benedito Rodrigues lembrou que como foi mencionado, o comunicado do Conselho Tutelar é distinto a ficha de notificação do SINAN. Os Conselhos Tutelares falaram que no mecanismo de proteção da própria identidade de quem está comunicando e por agilidade, tem uma preferência pela denúncia através do telefone. Então ligam muito para os Conselhos Tutelares, mas não fica comunicado da instituição, fica algo mais impessoal /informal, e o que os Conselhos Tutelares pediram também, foi que se padronizasse e formalizasse essa comunicação, para que pudessem ser documentados os casos e a própria instituição notificante, ficasse também com uma forma de contabilizar os dados de quantos casos foram notificados. Foi perguntado se a Secretaria Municipal de Educação tinha conhecimento de quantos casos foram notificados aos Conselhos Tutelares. Sabe-se que a escola é a grande comunicadora de casos dos Conselhos Tutelares, mas para saber quantos casos foram notificados, é preciso fazer o levantamento em cada Conselho Tutelar, porque a própria Secretaria Municipal de Educação não tem o controle da quantidade de casos notificados. A Secretaria Municipal de Assistência Social também não tem os dados consolidados, tem os atendimentos realizados pelos CREAS. Na saúde, a Vigilância Epidemiológica tem uns casos notificados, mas foi visto que dentro da saúde foi confirmado que existe uma alta taxa de subnotificação para o SINAN, porque existe certa confusão entre notificar para o SINAN e comunicar para as autoridades e polícia.

Rossana Tenório respondendo a pergunta de Bruno Rosas, não existe ainda um protocolo unificado como Secretaria de Educação, no entanto estão nesse diálogo e discussão desde o ano de 2019, com a ideia de fazer esse protocolo online de modo que este formato facilita o trabalho. Recife tem uma rede de educação grande, com uma média de 320 (trezentas e vinte) unidades de ensino, que incluem Creches, Centros Municipal de Educação Infantil e escolas, atendendo todas as modalidades da educação básicas: Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovem e Adultos – EJA e dentro disso tudo atende alguns programas, como Programa de Correção de Fluxos que acelera o Travessia, tendo 90.000 (noventa mil) estudantes. Realmente não se consegue ter controle de todos esses casos de modo tão acelerado. Relatou alguns exemplos de como os casos chegam à Secretaria de Educação. Existe um setor que chama SAES- Setor de Atendimento ao Servidor, aonde muitas vezes neste espaço chegam casos de denúncias de abuso. Quando chegam esses casos, é repassado para o NEVE (porque trabalha com a prevenção a violência), para a Escola que Protege (porque



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

quem dar o apoio emocional e também, é feita a denúncia /fluxo via Conselho Tutelar e DPCA, porque têm uma ligação direta com a DPCA, já buscaram essa ligação para facilitar os trâmites e não ficar algo tão alongado. Muitas escolas também entram em contato por telefone e e-mail com a Escola Que Protege e Neve para fazer as denúncias. Quando essas denúncias são feitas por telefone, as escolas recebem a orientação de procurar o Conselho Tutelar para que der continuidade ao fluxos, mas muitas vezes a escola liga para o Conselho Tutelar e este faz toda a orientação. No tocante a Escola Que Protege, não é feito o atendimento psicológico para toda a rede de proteção, primeiro porque não se tem condições para isso porque o grupo é pequeno, mas o que chega e principalmente via UNIASE - Unidade de Apoio Social e Educacional essas denúncias e esses atendimentos são feitos. Existe uma parceria com a Secretaria de Saúde e essas necessidades de atendimento são na maioria das vezes encaminhadas para esses cuidados para que essa criança e esse adolescente, tenha esse atendimento, porque na rede de educação não consegue fazer esse atendimento psicológico.

Eduardo Paysan explicou o motivo desse trabalho do comitê ser ligado ao COMDICA. Primeiro de tudo o Conselho Municipal é o órgão paritário entre governo e sociedade civil, que tem a atribuição de formular, deliberar e controlar a política de atendimento de crianças e adolescentes no município do Recife, por isso que é neste espaço que se trás essas questões identificando essas problemáticas através do diagnóstico, para construir as soluções para como se enfrentará esses problemas, ou seja, esses gargalos em relação aos fluxos, a correção dos fluxos. E esse trabalho complexo de articulação do sistema de garantia de direitos, sendo uma missão grande de juntar vários Conselhos com várias políticas setoriais, vários órgãos incluindo até de forma mais complexa, órgãos que são do Governo do Estado de atribuição, o sistema de justiça que precisam trabalhar junto, sendo bem complexo e desafiador, mas esse espaço é privilegiado justamente por sentarem juntos, a partir de isso desenvolver esses processos, tendo a felicidade de contar com especialistas no assunto com bastante experiência e ao longo de todo ano de 2021 e 2022, o que vai desencadear. Esse trabalho vai desencadear agora, a construção dos fluxos de atendimentos, os protocolos de atendimentos, e a partir dia um processo de capacitação, de formação, de disseminação desses fluxos, juntos aos vários órgãos e as várias políticas setoriais para que possam ir corrigindo essas lacunas, porque essa rede de proteção quando tem as lacunas e brechas, tem desproteção de crianças e adolescentes. Então, a importância de estarem todos juntos construindo isso, é para que cada um conheça muito bem o seu papel, o papel do outro que está nesta rede de proteção e que aja justamente essa referência e contra referência. Disse ainda que uma experiência importante de Recife são os GT's de Riscos onde em cada RPA – Região Política Administrativa mensalmente os grupos se reúnem com a participação do COMDICA, dos Conselhos Tutelares, dos CREAS, CRAS, Saúde, DPCA trazendo os casos mais complexos, emblemáticos e vão construir juntos e cada um fazendo o que é da sua atribuição e monitorando esses casos até serem resolvidos. Esse é o espírito do sistema de garantia de direitos, fazer esses estudos de casos, acompanhar os casos, fazendo juntos cada um com a sua competência.

Alessandra Araújo através do chat colocou que de fato a notificação dos casos de violência interpessoal e auto provocada no SINAN, infelizmente ainda é muito alta, apesar de o sistema ser consolidado e usado em todo país, tendo um dos melhores instrumentais para notificação e possibilita dados e informações que subsidiam a construção de políticas de enfrentamento a esses agravos, e completou que o papel da Escola Que Protege é de suma importância.

Benedito Rodrigues destacou sobre a Escola Que Protege, sobre a alegria de saber da existência do projeto e de saber que está operante. Uma preocupação que ficou foi que primeiro acaba acontecendo uma escuta nos termos da violência nesse espaço, e não existe um protocolo compartilhado sobre esse processo de escuta. A outra preocupação é que foram detectados os casos, por exemplo, de automutilação ou casos que existe um quase filtro do que é comunicado ou não as autoridades. Tem algumas coisas em relação ao trabalho da Escola Que Protege, que ele primeiro não se transforma em um filtro do que deve ou não ser comunicado as autoridades. Segundo existe um acionamento da própria rede de proteção, que o suporte emocional dado é muito importante de primeira mão, mas que não substitui os outros encaminhamentos da rede, articulação com

Rua Dr. José Mariano, Nº 228 – Boa Vista – Tel.: (0**81) 3355.4654, 3355.4655 – CEP: 50.060-293 – Recife – PE

E-mails: comdica@recife.pe.gov.br – COMDICA Lei 15.604/1992



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

a rede, a saúde e os outros espaços. Explicou ser uma preocupação da Consultoria, mas que não chegaram a debater com a própria equipe, visto que, foi feita a escuta muito geral. Mas acreditando que no momento de definir o fluxo, serão feitas oficinas mais específicas, podendo aprofundar e verificar os encaminhamentos. Outra questão percebida, é que a Escola Que Protege não consegue acompanhar a performance acadêmica das pessoas vítimas de violência que foram atendidas por eles. Chegaram os casos de violência, a rede de proteção toda, deverá estar preparada para receber, se for um caso de revelação espontânea, acolher essa revelação. Como se faz para acompanhar se, o fato da violência repercutiu na vida acadêmica dessa criança e do como é, a tensão desses professores na sala de aula com essas crianças? Então, foram pensadas várias questões que a Consultoria pensou para serem discutidas posteriormente.

Gorete Vasconcelos reforçou que a Escola Que Protege tem um potencial muito grande, sobretudo no trabalho preventivo em ajudar as crianças na questão do conhecimento do próprio corpo, os professores a poderem lidar com esses prováveis e sempre frequentes pedidos de ajuda da criança ao professor, existindo uma gama de possibilidades e quando forem trabalhar a questão do fluxo e protocolo com esse segmento específico da Educação, vai ser riquíssimo poder contar com o serviço dessa envergadura no município, que tem um papel muito importante por lidar com o universo de crianças e adolescentes. Apresentam alguns gargalos, mas que serão fáceis de serem resolvidas. A questão do serviço e do que já é feito, contribuirá muito na questão dos fluxos.

Rossana Tenório complementou que o NEVE e a Escola Que Protege, ambas que participaram da entrevista com a Consultoria Interkonexus, tem clareza total do quanto precisam desse suporte para obviamente melhorar esse fluxo dentro da rede de proteção. Levando em consideração como já foi falado, a Escola Que Protege, é um Projeto do Governo Federal, que vem para Educação para ter esse suporte, mas é preciso ampliar a quantidade de pessoas da Escola Que Protege melhorar esse fluxo, estando juntos enquanto Unidade de Apoio Social e Emocional da rede da Secretaria de Educação.

Eduardo Paysan agradeceu a todas/os pela que estão participando deste momento e de todo esse processo de construção coletiva, sendo este um processo que está se fortalecendo, cada vez chamando mais gente, que é complexo, que precisa ser pactuado com as instâncias superiores de cada órgão. É uma mudança de cultura institucional, que não acontece de uma hora para a outra, envolvendo várias pessoas, inclusive a própria sociedade, mas que o comitê tem feito esforços de contribuir e caminhar, e citou algumas iniciativas, até mesmo como Gerência da Criança e do Adolescente que, concluíram recentemente 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) pessoas em cada uma, com 04 (quatro) encontros síncronos e mais as atividades que são realizadas através da Fundação Roberto Marinho do Canal Futura do Projeto Crescer sem Violência, com vários órgãos do sistema de garantia de direitos, que inclusive sempre fez referência a este Comitê, por ser um espaço de discussão e encaminhamento em relação aos fluxos. Um outro processo que foi mencionado por Carlos Bruno da Visão Mundial, uma parceria que se tem com o Canal Futura, Fundação Roberto Marinho, Visão Mundial e mais a Secretaria de Educação, de chegarem a 50 (cinquenta) escolas com a formação de proteção, justamente para dar conta dessa comissão uma institucionalidade, onde serão encaminhadas as notificações de violências contra crianças e adolescentes que ocorram no ambiente escolar. Sabe-se que principalmente neste momento da pandemia, o quanto se agrava a vulnerabilidade das crianças e adolescentes, a partir de não estarem nesse ambiente escolar, de um ambiente protetivo da ocorrência da violência doméstica, da desproteção aumenta, e mesmo quando retorne para as escolas, isso pode aumentar os conhecimentos desses casos significativamente. Então, preparar 150 (cento e cinquenta) profissionais de 50 (cinquenta) escolas para formar essa comissão de proteção nas escolas que vai acontecer ao longo dos meses de maio e junho, e toda a rede de proteção somando e enquanto Comitê somar multiplicadores e ampliar formação para a nossa rede de proteção para que se amplie essa capilaridade nos territórios, em cada instituição que possa atuar de forma integrada para garantir a proteção das crianças e adolescentes. Ao longo de todo o ano de 2021, teremos várias reuniões deste e Comitê e solicitou a Roberta Sartori para transmitir no grupo do whatsapp e nesta reunião, o calendário das reuniões, para continuar aprofundando cada ponto, e tendo outros processos que correm e dialogam com este, que fará o

Rua Dr. José Mariano, Nº 228 – Boa Vista – Tel.: (0**81) 3355.4654, 3355.4655 – CEP: 50.060-293 – Recife – PE

E-mails: comdica@recife.pe.gov.br – COMDICA Lei 15.604/1992



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS

esforço de trazer para o Comitê para a discussão de fluxos específicos, como tiveram um grupo de gravidez na adolescência, tem outro grupo caminhando e discutindo sobre situação de rua, que virá para este Comitê com o intuito de discutir as especificidades de cada fluxo.

Roberta Sartori iniciou a fala agradecendo a participação de todas/os, e informou que as reuniões deste Comitê acontecerão 01 (uma) vez por mês nas terceiras Sextas-feiras no horário das 14h00min às 16h00min horas. No mês de maio acontecerá no dia 21 (vinte e um), esta como a pauta era um pouco mais extensa, ficou até às 17h (excepcionalmente) e no mês de junho no dia 18 (dezoito). Explicou ainda, que o calendário foi elaborado apenas para o primeiro semestre, para verificar a participação e disponibilidade da maioria, e assim, elaborar do segundo semestre. As reuniões acontecerão na plataforma Meet, com abertura da sala virtual ficando por conta da Assessoria de Comunicação do COMDICA, Angélica Araújo e Luiz Eduardo, até que possa se reunir presencialmente. A divulgação da agenda e pauta das reuniões, serão encaminhadas por e-mail e grupos de whatsapp deste Comitê e do COMDICA Recife, ambos administrados pelo COMDICA. O compartilhamento de documentos é feito através de e-mail, whatsapp e pasta compartilhada no Google drive. Disse mais uma vez ser a técnica responsável para acompanhamento do Comitê e que em caso de necessidade, podem entrar em contato por telefone, e-mail e whatsapp. Passou a palavra para o Presidente do COMDICA Eduardo Paysan, para finalização da reunião.

Eduardo Paysan fez o fechamento falando da riqueza da reunião e retomada das ações do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Recife. Agradeceu mais uma vez a cada um/uma que participou deste momento, em especial aos consultores Benedito Rodrigues e Gorete Vasconcelos, por estarem caminhando lado a lado e de braços dados com o Comitê, nesta construção tão rica, acreditando que vai ser importante não só para o município de Recife, como a partir dessas construções, da sistematização de todo esse processo, possa ser compartilhada com outros municípios, não apenas no Estado de Pernambuco, mas em outros Estados do Brasil. Estão tendo o privilégio de contar com um militante que é Benedito Rodrigues, que ajudou a construir o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Lei da Escuta Especializada que fala do sistema de garantia de direitos, sabendo que foi um trabalho árduo da Consultoria Interkonexus, principalmente no final do ano de 2020, precisando dar conta para fechar esse relatório, para que fosse compartilhado com todas/os do Comitê, mas que o resultado foi bastante importante, porque da prática do dia a dia, às vezes se tem noção de algumas dessas questões, mas é um grande desafio e de grande importância ter tudo sistematizado para embasar o fortalecimento da política pública, da política de atendimento de crianças e adolescentes no município do Recife.

Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a reunião às 17h05min.

Reunião com arquivo de imagem/áudio.

Técnica responsável /relatoria : Roberta Sartori

04/06/2021